



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 004, de 12 de Janeiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO PARCIAL DE SALDOS DE NOTA DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉCIO CARVALHO REZENDE, Prefeito Municipal de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 37, da Lei n.º 4.320/64; e art. 68 do Decreto 93.872/86;

Considerando o disposto nos artigos 37, da Lei n.º 4.320/64 e Decreto-Lei n.º 2.848, de 7/12/1940;

Considerando também a solicitação de supressão de determinado itens no processo de licitação nº 175/2025, Dispensa nº 052/2025;

Considerando a não efetivação total da execução dos serviços, ou entrega dos produtos, bem como vigências de contratos, das demais despesas;

Considerando o equilíbrio das contas públicas, balanço patrimonial, superávit financeiros e transparências das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cancelado Parte dos Saldos da Nota de Empenho em Restos a Pagar Não Processados Inscritos na contabilidade em 31 de dezembro de 2025, do exercício financeiro de 2025, conforme abaixo discriminados:

EXERCÍCIO	Credor	Fonte Recursos	Nº da Nota de Empenho	TOTAL VALORES (R\$)
2025	CONCRETEASY ENGENHARIA LTDA	1.500.000	4772-000/2025	9.259,46
TOTAL			GERAL..	9.259,46

Art. 2º A execução do cancelamento dos Restos a Pagar será conforme relação em anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Serão registrados na contabilidade os cancelamentos dos Restos a Pagar não Processados, conforme descritos no art. 1º desse Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 12 de janeiro de 2026.

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE LUMINÁRIAS - MG

EM 12/1 janeiro/2026

É VERDADE E DOU FÉ

Thais M^o de Oliveira

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal